



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018.
PROCESSO nº 102-2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À FUNDAÇÃO LA SALLE, REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado a **FUNDAÇÃO LA SALLE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública de nº 25.768-125, lavrada em folhas nº 097, do livro nº 93-B de Contratos do 1º Tabelionato de Notas de Canoas/RS, com sede na Av. Getulio Vargas nº 5558 sala 105, Centro, Canoas/RS, inscrita CNPJ nº 08.341.725/0001-55, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Sr. Olavo José Dalvit**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018**, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação da instituição acima identificada para a execução de concurso público, compreendendo o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas seletivas visando o provimento de cargos e empregos públicos, constantes na Proposta Comercial, que segue anexo ao presente instrumento, passando a fazer parte integrante deste, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

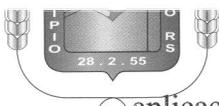
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)** para o atendimento de até 3.000 (três mil) candidatos, sendo que se houver um número maior ao anteriormente indicado, será cobrado um valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por candidato excedente.

Parágrafo único - No valor encontra-se incluso todos os gastos para execução do objeto contratado, exceto o custeio dos locais/infraestrutura, veículos e equipamentos para fins de

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



aplicação das provas práticas, o qual é de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme proposta comercial apresentada e aprovada.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão fracionados e efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil, distribuída da seguinte forma:

- 1 - 40% após a publicação da homologação das inscrições do Concurso Público;
- 2 - 30% após a aplicação das provas objetivas;
- 3 - 30% após a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços conveniados inicia-se na assinatura deste e encerra-se com a homologação do resultado final do Concurso Público com o Edital de Encerramento. A previsão é de 140 (cento e quarenta dias), a partir da publicação do Edital de Abertura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2015; Elemento 33.90.39.0000000

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- a) A elaboração dos Editais e Avisos reguladores do Concurso Público, em conformidade com as determinações e legislação do **MUNICÍPIO**, submetendo-o à ratificação deste;
- b) A elaboração dos conteúdos programáticos e bibliografia sugerida por nível escolar do cargo;
- c) A divulgação do concurso público pela internet e outros meios de comunicação;
- d) A inscrição dos candidatos, por meio eletrônico, via internet, bem como, o recebimento e análise da documentação/atestado dos portadores de necessidades especiais.
- e) A elaboração, formatação, impressão e acondicionamento das provas e respectivas grades de resposta, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;
- f) A convocação dos inscritos, via internet, informando os locais, data e hora de realização das provas, através de Aviso específico;
- g) A contratação e o treinamento dos fiscais, com entrega de manual de orientação operacional;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



h) O fornecimento de todo material necessário para a aplicação das provas objetivas, as folhas de assinatura, as folhas de respostas e o material de sinalização por local;

i) A aplicação das provas objetivas, práticas e de títulos;

j) A correção das provas objetivas por meio eletrônico (leitura óptica);

k) A divulgação dos resultados das provas seletivas, através do site próprio;

l) O recebimento e análise dos documentos da prova de títulos;

m) A análise e resposta aos recursos administrativos apresentados, em todas as fases;

n) A Assistência Jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;

o) A publicação da Lista de Classificação Final dos Aprovados, por ordem de classificação, em meio eletrônico;

p) A elaboração do Edital de Encerramento, contendo a homologação do resultado final do Concurso;

q) A entrega de todo o material ao **MUNICÍPIO**, para posterior guarda, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações a partir da publicação dos resultados;

r) Manter atualizadas, durante a vigência deste instrumento, os documentos representativos da idoneidade e habilitação técnica, mormente em relação à:

▪ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

▪ Comprovante de Regularidade junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço;

▪ Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

s) Zelar pelo nome, boa-fama e marca do Município de Ibirubá/RS.

t) Responder, nos termos da legislação vigente, pela quebra de sigilo e segurança dos documentos manuseados, decorrentes da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis, não podendo, sem consentimento prévio por escrito do **MUNICÍPIO**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do presente contrato; e,

u) Nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, e trabalhista.

DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da Comissão de Concurso designada pelo Prefeito.

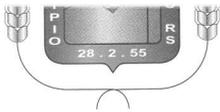
b) O Fiscal do objeto contratual poderá intervir, ou determinar a paralisação, caso a execução estiver em desacordo com os padrões estabelecidos nos respectivos serviços contratados, entre as partes;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



- c) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços de acordo com a forma avençada neste contrato;
- d) Ratificar juridicamente o Edital de Abertura, precipuamente sobre a legislação que regerá o Concurso Público;
- e) Indicar e fornecer cópia digital, em mídia de dados manuseáveis de toda a legislação municipal pertinente ao Concurso Público, a qual constará no Edital de Abertura;
- f) Disponibilizar infraestrutura de salas para as provas objetivas, com fornecimento do mapa de salas com a respectiva capacidade por sala, com antecedência mínima de 30 dias antes da data prevista para fins de aplicação, bem como pessoal para limpeza e segurança;
- g) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, veículos e rh, conforme necessidade para realizar as provas práticas;
- h) Disponibilizar conta bancária no Banco do Brasil ou Banrisul, específica para depósito da taxa de inscrição, proveniente do pagamento do boleto bancário, com antecedência mínima de 10 dias úteis anteriores a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- i) Durante o período de inscrições do concurso público, até um dia útil após, a data limite de pagamento do boleto bancário, proceder à baixa do arquivo de retorno do banco, diariamente, considerando para tal somente os dias úteis e enviar, por e-mail – cleon.f@fundacaolasalle.org.br, na extensão compactada. Este procedimento viabilizará a atualização dos candidatos inscritos homologados no referido concurso público, através do SGC – Sistema de Gerenciamento de Concursos da Fundação La Salle;
- j) Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, e, a critério da Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução contido na cláusula terceira durante os 30 (trinta) primeiros dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração de qualquer cláusula contratual, com exceção do previsto na cláusula terceira, em caso de advertida, não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas em 48 horas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução parcial, inexecução total ou ocorrência de subempreitada.

Parágrafo Único – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b, c e d, será

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens “c” ou “d” do item anterior, a **CONTRATADA**, além da sujeição à aplicação da multa cominada e a rescisão contratual, sofrerá a penalidade prevista no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução total ou ocorrência de subempreitada;

CLÁUSULA VIII – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por Distrato

b) por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, em caso de culpa da Contratada, XII e XVII, por interesse público, da Lei 8.666/93;

c) por resilição, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido a CONTRATADA o pagamento proporcional aos serviços prestados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Ibirubá/RS, 19 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO LA SALLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

358.385.580-91

2.

000.749.900-04

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO